



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

## TERMO ADITIVO

### QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2018-FUNJEAM

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2018-FUNJEAM**, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL – FUNJEAM**, e a empresa a empresa **MANAUS AMBIENTAL S.A.**, denominada **ÁGUAS DE MANAUS**.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL – FUNJEAM**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.301.769/0001-09, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**, brasileiro, casado, Magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Magistrado nº 358-TJ/AM e inscrito no CPF/MF sob nº 069.981.942-34, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **MANAUS AMBIENTAL S.A.**, denominada **ÁGUAS DE MANAUS**, concessionária de serviços públicos na cidade de Manaus/AM, inscrita no CNPJ nº. 03.264.927/0001-27, estabelecida na Av. André Araújo, nº 1981, Aleixo, CEP 69060-000, Manaus-AM, neste ato representada pelos seus Diretores, Sr. **THIAGO AUGUSTO HIROMITSU TERADA**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade RG nº 32579069 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 223.433.208-70, e pelo Sr. **DIEGO RAFAEL DAL MAGRO**, brasileiro, casado, engenheiro sanitário e ambiental, portador da carteira de identidade RG nº 930423 SEJUSP/MS e inscrito no CPF/MF sob o nº 016.666.481-24, todos domiciliados na capital do Estado do Amazonas, na conformidade de seu Estatuto Social, e a procuração que lhes foi outorgada, a fazer parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de sua transcrição, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2022/000002182-00 doravante referido apenas por **PROCESSO**, e o despacho autorizador exarado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do TJAM no mencionado **PROCESSO**, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, na presença das testemunhas adiante nominadas é celebrado o presente **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2018-FUNJEAM**, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação de vigência do Contrato Administrativo nº 011/2018–FUNJEAM pelo período de 12 (doze) meses**, relativo ao fornecimento de água potável e coleta de esgoto, visando atender as unidades do TJAM na cidade de Manaus/AM, conforme quadro abaixo:

UNIDADES	MATRÍCULA	ENDEREÇO
Fórum Desdor. Mário Verçosa	308030	Rua Alexandre Amorim, 285 – Aparecida – Manaus/AM

Fórum Min. Henoch da Silva Reis	2552264	Av. Humberto Calderaro Filho, s/nº - São Francisco – Manaus/AM
Edifício Desdor. Arnoldo Péres	3878546	Av. André Araújo, s/nº - Aleixo – Manaus/AM
Fórum Desdor. Lúcio Fontes de Resende	845922	Av. Noel Nutels, s/nº - Cidade Nova – Manaus/AM
Central de Transportes	5955599	Av. Brasil, 1882 – Compensa – Manaus/AM
Arquivo	1011308	Av. Constantino Nery, 4777 – Flores – Manaus/AM

**1.2.** A inclusão da Cláusula Décima Nona – Da Observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, em atendimento à Resolução nº 363/2021 CNJ e à Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ADITIVO**

**2.1.** O valor global estimado do presente Termo Aditivo, para o período de sua vigência, é de **R\$ 147.424,68 (Cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e vinte e quatro reais)**, correspondendo ao valor mensal estimado em **R\$ 12.285,39 (doze mil, duzentos e oitenta e cinco reais, e trinta e nove centavos)**.

**2.2.** Nos casos em que houver alto consumo e/ou problemas e o valor orçado não cobrir as despesas com abastecimento de água e esgotamento sanitário, deverá o Contratante providenciar os recursos financeiros para o cumprimento das obrigações. Fica também estabelecido que os valores faturados podem sofrer alteração em caso de reajuste tarifário autorizado pelo Poder Concedente.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

**3.1.** O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Décima Quinta do Contrato Administrativo nº 011/2018-FUNJEAM fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 21 de março de 2022.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**4.1.** O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** As despesas com a execução do presente Termo Aditivo, no exercício em curso, serão custeadas à conta do Programa de Trabalho 02.061.3290.2560.0001, Elemento de Despesa 33903944, Fonte 02010000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reparelhamento do Poder Judiciário Estadual), **Nota de Empenho nº 2022NE0000325**, de 04/03/2022, no valor de **R\$ 114.663,64 (Cento e catorze mil, seiscentos e sessenta e três reais, e sessenta e quatro centavos)**.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA INCLUSÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**6.1.** O presente contrato passa a vigorar com a **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS** com a seguinte redação:

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**19.1.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**19.2.** As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

**19.3.** As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

**19.4.** A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

**19.5.** A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

---

**7.1.** De conformidade com o disposto no Parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93, o presente Termo será publicado resumidamente, em forma de extrato, no Diário de Justiça Eletrônico

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS RATIFICAÇÕES**

---

**8.1.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

E, assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produzam seus jurídicos efeitos.

Manaus/AM, 17 de março de 2022.

*Assinado eletronicamente*

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas  
**CONTRATANTE**

*Assinado eletronicamente*

Sr. **THIAGO AUGUSTO HIROMITSU TERADA**  
Responsável legal pela Manaus Ambiental S.A./ Águas de Manaus  
**CONTRATADA**

*Assinado eletronicamente*

Sr. **DIEGO RAFAEL DAL MAGRO**  
Responsável legal pela Manaus Ambiental S.A./ Águas de Manaus  
**CONTRATADA**

## **TESTEMUNHAS**

Assinado eletronicamente

**ADRIANA LIZARDO GOMES**

Assistente Judiciário TJAM

Assinado eletronicamente

**PALOMA ANDRADE CORRÊA**

Analista Judiciário TJAM



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Jorge Chalub Pereira, Presidente**, em 17/03/2022, às 13:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA LIZARDO GOMES DE AZEVEDO, Assistente Judiciário**, em 17/03/2022, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Augusto Hiromitsu Terada, Usuário Externo**, em 17/03/2022, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PALOMA ANDRADE CORREA, Analista Judiciário**, em 17/03/2022, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Rafael Dal Magro, Usuário Externo**, em 17/03/2022, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0483653** e o código CRC **2B56B0AA**.